

DECRETOS

DECRETO Nº 43.066, DE 30 DE ABRIL DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de imóvel que específica, situado no Município de Araraquara

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, por prazo indeterminado, em favor da Autarquia Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de terreno sem benfeitorias com 2.146,90m² (dois mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e noventa décimos quadrados), parte de área maior, situada no distrito de Bueno de Andrade, Município de Araraquara, descrito nos elementos técnicos anexos ao processo SAA-1.388/94, a saber: "A divisa inicia no ponto denominado "0", localizado na confluência da Rua 1 com a área em questão; deste ponto, segue em paralelo ao alinhamento de guias desta via na extensão de 153,00m até encontrar o ponto "1"; deste ponto, deflete à esquerda, com ângulo de 98°00'00", segue na distância de 108,00m até atingir o ponto "2", localizado na cerca divisória de áreas entre a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo CODASP e propriedade do Sr. Antonio Carlos Trovatti e S/M; daí, deflete à direita, com ângulo de 98°00'00", segue acompanhando alambrado de divisa na extensão de 3,00m até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete 82°00'00" à direita e segue na distância de 108,00m onde encontra o ponto "4"; deflete 82°00'00" à esquerda e segue por 9,00m até encontrar o ponto "5"; deste ponto, deflete à direita, com ângulo de 82°00'00" e segue na distância de 40,00m até atingir o ponto "6"; deste, deflete novamente à direita, com ângulo de 98°00'00" e segue por 25,00m até o ponto "7"; deste ponto, deflete 82°00'00" à direita e segue na distância de 34,00m até encontrar o ponto "8"; deste ponto, deflete à esquerda, com ângulo de 82°00'00" e segue na extensão de 140,00m até atingir o ponto "9"; deste ponto, deflete 90°00'00" à direita e segue por 6,00m até encontrar o ponto "0", inicial desta descrição."

Parágrafo único - O terreno a que se refere este decreto deverá ser destinado à instalação de Estação Elevatória e Redes de Coleta e Bombeamento de Esgotos, necessárias à Estação de Tratamento de Bueno de Andrade.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de São Carlos da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1998
MÁRIO COVAS
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de abril de 1998.

DECRETO Nº 43.067, DE 30 DE ABRIL DE 1998

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Guapiaçu e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Guapiaçu fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 22 do Decreto nº 40.215, de 25 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de José Bonifácio e de Mirassol;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Cadeia Pública, de São José do Rio Preto;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Monte Aprazível, Nova Granada e de Tanabi;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Mirassol e Delegacias de Polícia dos 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de São José do Rio Preto;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São José do Rio Preto;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Guapiaçu, Icó, Palestina, Paulo de Faria e de Potirendaba;

2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de José Bonifácio, Mirassol e de Monte Aprazível;

d) de 4ª Classe, Delegacias de Polícia dos Municípios de Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Ipiçua, Jaci, Mendonça, Mirassolândia, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Onda Verde, Orindiuva, Planalto, Poloni, Ubarana, Uchôa, União Paulista e de Zacarias;".

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1998
MÁRIO COVAS
Luiz Antonio Alves de Souza
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de abril de 1998.

DECRETO Nº 43.068, DE 30 DE ABRIL DE 1998

Transfere as funções-atividades que específica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidas as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que alude o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação da função-atividade no que se refere ao seu preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1998
MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
Luiz Antonio Alves de Souza
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de abril de 1998.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.068, de 30 de abril de 1998

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SOF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SOF-II	EUNICE APARECIDA RUFINO DA CRUZ	18.277.018-7	OSGGE	OSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SOF-II	ARENAIDE GONZAGA DE LIMA	11.279.916-4	OSSP	OSGGE

CASA CIVIL

Secretário: FERNANDO LEÇA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 30-4-98
Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90: e à vista do parecer 134-98, da AJG, o afastamento, dos adiante indicados, Motoristas da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo Fusesse, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, da Diretoria Executiva, do Sindicato dos Motoristas Oficiais no Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos, a contar de 23-12-97:

Manoel Barbosa dos Santos, RG 21.472.805, na qualidade de Presidente; Carlos Roberto Chiarelli, RG 3.319.009, na qualidade de Secretário; Lairton Rodrigues de Oliveira, RG 3.301.689, na qualidade de Primeiro Tesoureiro;

e à vista do parecer 356-98, da AJG, o afastamento de João Carlos Kasemiro, RG 16.249.083, Carcereiro Policial de 2ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de 1º Diretor de Serviços Assistenciais, da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos, a contar de 4-6-96.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGG-8, de 30-4-98
Doação de materiais usados, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, considerando que o maquinário da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA declarados excedentes, conforme comunicado do Núcleo de Material Excedente, publicado no D.O. de 12-2-98, já se encontra em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objeto do Processo SAM 195-98:

I - Prefeitura Municipal de Registro:
a) 1 Trator Esteira D6, PI - 5811;
b) 1 Retro Escavadeira, PI - 3641;
c) 1 Pá Carregadeira Cat.955, PI - 2843;
d) 1 Trator Industrial MF 95, PI - 3563;

II - Prefeitura Municipal de Pariqueira - Açu:
a) 1 Escavadeira Fiat Allis 90, PI - 1483;
b) 1 Trator D6, PI - 3296;
c) 1 Trator Industrial 95, PI - s/nº;
d) 1 Motoniveladora HW, PI - 2583;

III - Prefeitura Municipal de Iguape:
a) 1 Trator de esteira Cat. D6, PI - 2682;
b) 1 Retro Escavadeira MF65, PI - 3643;

IV - Prefeitura Municipal de Miracatu:
a) 1 Trator Esteira D6, PI - 3294;
b) 1 Retro Escavadeira MF65, PI - 3067;

- c) 1 Pá Carregadeira Case, PI - 4612;
 - d) 1 Pá Carregadeira Cat.955c, PI - 3059;
 - e) 1 Pá Carregadeira Cat.941, PI - 3941;
 - V - Prefeitura Municipal de Apiaí:
a) 2 Tratores Industrial MF95, PI - 6508 e PI - 3566;
 - b) 1 Retro Escavadeira MF65r, PI - 3648;
 - VI - Prefeitura Municipal de Juquitiba:
a) 1 Retro Escavadeira MF65, PI - 6104;
b) 1 Trator Industrial MF95, PI - 3560;
 - VII - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, 1 Retro Escavadeira, PI - 3646;
 - VIII - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela:
a) 2 Retro Escavadeiras Cat., PI - 1539 e PI - 1541;
 - b) 1 Trator Esteira D.6, PI - 1382;
 - c) 2 Motoniveladoras, PI - 1450 e PI - 1633;
 - IX - Prefeitura Municipal de Cajati:
a) 2 Tratores de Esteira Cat.D6, PI - 3039 e PI - 3608;
 - b) 1 Retro Escavadeira MF65f, PI - 4607;
 - c) 1 Trator Industrial MF, PI - 3052.
- Artigo 2º - A Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá a baixa patrimonial dos materiais a que se refere o artigo 1º.
- Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
UGE 280104 Em obediência a Resolução de 05/97, publicada no D.O. de 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis. Tais pagamentos estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Safem, e referem-se as despesas com material de consumo e utilidade pública.

Nº DA PD	VALOR-RS	VENCIMENTO
98PD00080	8.604,68	04/05/98
98DP00081	414,65	30/04/98
TOTAL	9.019,33	

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instrução GPDO 8, de 30-4-98
Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto 43.065, de 29-4-98, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento passa a vigorar com a seguinte codificação, já adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/SP:

OR.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.G.E.)	DENOMINAÇÃO
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13000	13001	130010		Administração Superior da Secretaria e da Sede
13000	13001	130010	130101	Gabinete do Secretário e Assessorias
13000	13001	130010	130102	Departamento de Administração
13000	13001	130010	130103	Centro de Engenharia
13000	13002	130011		Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
13000	13002	130011	130104	Administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
13000	13002	130011	130106	Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes
13000	13002	130011	130107	Departamento de Defesa Agropecuária
13000	13002	130011	130133	Divisão de Extensão Rural
13000	13002	130011	130134	Departamento de Comunicação e Treinamento
13000	13002	130011	130135	Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina
13000	13002	130011	130136	Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba

Diário Oficial
Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800
http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barrá Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPATEMPO/SE - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, s/nº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Carlos Conde
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503